



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"Gestão Transparente e Participativa"

PUBLICADO
Período 08 / 11 / 2011
a 09 / 12 / 2011
A.T. Nº 74 / L. O. Nº.
LOCAL: MURAL R. M. N.

LEI N ° 184/2011
CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"Gestão Transparente e Participativa"

PUBLICADO
Período 08 / 11 2011
a 09 / 12 2011
ARTIGO 71 / L.
LOCAL: MURAL P. 001 / 12

Lei nº. 184/2011

Cria a Biblioteca Pública Municipal, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de **NORMANDIA – RR**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Inciso III, Art. 198 da Constituição Federal, no Inciso VIII, Art. 7º, Capítulo II da Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990; no Inciso II e parágrafo 2, 4 e 5 do Art. 1º, Inciso II e parágrafo único do Art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28.02.90; no Inciso IV, Art. 188 da Constituição Estadual e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Normandia, a Biblioteca Pública Municipal, cuja denominação é Professor José Orlando Viriato Raposo a ser regulamentada por Decreto, subordinada à Secretária de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º. Será consignado no Orçamento de cada Exercício uma verba própria destinada às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação de acervo para a biblioteca.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades Públicas, Estadual e Federal, para efeito de integração da referida biblioteca ao sistema de bibliotecas públicas e recebimentos de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará via Decreto, a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Normandia – RR, em 07 de novembro de 2011.


Orlando Oliveira Justino

Prefeito Municipal